



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.891.541/0001-69

DECRETO Nº 016/2020

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus(COVID 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, JOSÉ LEITE SOBRINO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (COVID-19); conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pela Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 008/2020, de 23 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Município de São José de Caiana-PB, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020; do Decreto nº 40.188, de 17 de abril de 2020 e do Decreto nº 40.217, de 02 de maio de 2020, inerentes a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas de evitar a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de São José de Caiana-PB;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Corona vírus humano (COVID-19) no Estados da Paraíba; bem como, em municípios vizinhos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.891.541/0001-69

CONSIDERANDO o crescente aumento da quantidade de casos diagnosticados em todo território nacional e também no âmbito do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO que no Município de São José de Caiana-PB, não existe nenhum caso confirmado do novo coronavírus (Covid 19), o que se impõe medidas de prevenção;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas todas as medidas/determinações contidas no Decreto nº 015/2020, de 20 de abril de 2020, conseqüentemente, também, o Decreto nº 008/2020, de 23 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município do dia 23 de março de 2020, até o dia 18 de maio de 2020, em combate ao Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada em todo o território municipal até o dia 18 de maio de 2020.

Art. 3º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos, em transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, em todo o território municipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

§ 1º Fica determinado que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento em todo o território municipal não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

§ 2º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência declarado no Decreto nº 008/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 4º Fica prorrogada, até o dia 18 de maio de 2020, a proibição de realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas.

Art. 5º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.891.541/0001-69

Art. 6º - Novas medidas poderão ser tomadas a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Caiana – PB, em 04 de maio de 2020.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional